

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

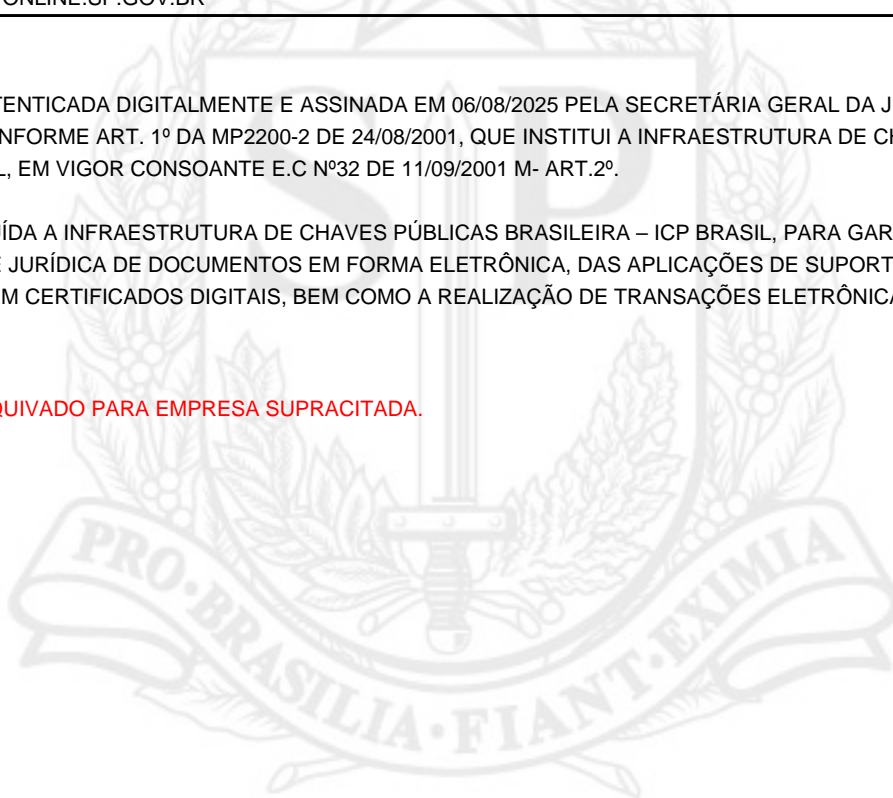
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ANGELINA COLOMBO PARTICIPACOES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300546920	CNPJ 35.881.121/0001-74	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 260.540/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 29/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 06/08/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:56:20	CÓDIGO DE CONTROLE 273595648
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 06/08/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





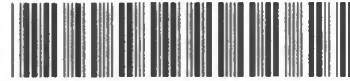
**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

**JUCESP PROTOCOLO**  
**2.598.220/25-0**



CONTROLE INTERNET  
 035041663-0



**CAPA DO REQUERIMENTO**

**DADOS CADASTRAIS**

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;		PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL ANGELINA COLOMBO PARTICIPACOES S.A.			CEP 15964-899
LOGRADOURO Area Rural	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO 1 A SI 01	★ 29 JUL
MUNICÍPIO Ariranha	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 35.881.121/0001-74	NIRE - SEDE 3530054692-0	PROTO
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: CLEVER JOSE DE FARIA (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 214
ASSINATURA: <i>Cleber Jose de Faria</i>		DATA: 25/07/2025	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO DE REGISTRO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
-------------------------	----------------------	---------------------

**ANEXOS:** EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

CERTIFICÓ O REGISTRO SOB O NÚMERO: 260.540/25-0

**JUCESP**

**OBSERVAÇÕES:**

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Visto  
Conteúdo  
RC 13.166.633-2 SP

ANGELINA COLOMBO PARTICIPAÇÕES S.A.  
CNPJ/MF nº 35.381.121/0001-74  
NIRE 35.300.546.920



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2025

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 07 dias do mês de julho de 2025, às 07:30 horas, na sede da **ANGELINA COLOMBO PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), localizada no Município de Ariranha, Estado de São Paulo, na Fazenda Bela Vista, Estrada Ariranha a Catanduba, s/nº, Bairro Moreira, Prédio Administrativo – Primeiro Andar – Sala 1, CEP 15.964-899.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado, nos termos do parágrafo 1º, inciso I do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), no jornal de grande circulação Gazeta de S. Paulo nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2025, e convocação enviada por correspondência eletrônica aos acionistas.
- 3. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:** As demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo 31 de março de 2025, acompanhadas das notas explicativas e do relatório dos auditores independentes elaborado pela KPMG Auditores Independentes Ltda., foram publicadas no jornal de grande circulação Gazeta de S. Paulo no dia 27 de junho de 2025.
- 4. PRESENÇA:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 5. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Carlos Roberto Colombo; Secretário: Luís Antônio Rossi.
- 6. LAVRATURA DA ATA:** A presente Ata foi lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A.
- 7. ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) tomar as contas da administração e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de março de 2025; (ii) a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de março de 2025; (iii) fixar o montante global da remuneração dos membros da administração da Companhia para o exercício 2025/2026; (iv) o aumento do capital social da Companhia com a consequente alteração do caput do Artigo 5 do Estatuto Social da Companhia; (v) a alteração da composição da Diretoria

(1 de 21)

(Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Angelina Colombo Participações S.A. realizada em 07 de julho de 2025)

H A Ricca H



Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

da Companhia, para incluir o cargo de Diretor de Recursos Humanos, passando a ser constituída por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 7 (sete) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, 1 (um) Diretor Agrícola, 1 (um) Diretor Industrial, 1 (um) Diretor Comercial de Varejo, 1 (um) Diretor Comercial de Commodities e 1 (um) Diretor de Recursos Humanos, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, e a consequente alteração do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia para refletir a composição da Diretoria e as funções que competem ao Diretor de Recursos Humanos; (vi) a consolidação do Estatuto Social da Companhia refletindo as matérias deliberadas e aprovadas na Assembleia; e (vii) a autorização para que os administradores da Companhia promovam todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas na Assembleia.

8. **DELIBERAÇÕES:** Após analisarem e discutirem as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade, o quanto segue:

**Em Assembleia Geral Ordinária, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas, com a abstenção dos legalmente impedidos:**

- (i) Aprovaram integralmente as contas da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2025, que foram lidas, analisadas e aprovadas, ficando cópias arquivadas na sede da Companhia. Fica reservado, no entanto, que a aprovação aqui prevista não se estende e nem deverá ser interpretada, de qualquer forma, como outorga de quitação ou exoneração de responsabilidade do Sr. Anderson Roberto Travagini pelo período em que atuou como Diretor Presidente da Companhia, tendo em vista as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração na Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia realizada em 11 de setembro de 2024.
- (ii) Aprovaram a destinação do lucro líquido apurado no exercício social findo em 31 de março de 2025, no valor total de R\$ 6.718.835,61 (seis milhões, setecentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos), da seguinte forma:
- (a) R\$ 335.941,78 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), destinados para Reserva Legal.
- (b) R\$ 1.595.723,46 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos) destinados para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório, a ser pago aos acionistas na proporção do capital, até o dia 10 de julho de 2025, nos seguintes valores:

(2 de 21)

(Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Angelina Colombo Participações S.A. realizada em 07 de julho de 2025)

*[Handwritten signatures]*

JUCESP

Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

**Antonia Denardi Colombo – Indústria Participações Ltda.:** R\$ 236.035,64 (duzentos e trinta e seis mil, trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

**Daisy Ercolin Colombo - Participações Ltda.:** R\$ 236.035,64 (duzentos e trinta e seis mil, trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

**Gilberto Colombo - Indústria Participações Ltda.:** R\$ 236.035,64 (duzentos e trinta e seis mil, trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

**Gumercindo Colombo – Indústria Participações Ltda.:** R\$ 236.035,64 (duzentos e trinta e seis mil, trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

**Hélio Colombo – Indústria Participações Ltda.:** R\$ 236.035,64 (duzentos e trinta e seis mil, trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

**MMC Catanduva Participações Ltda.:** R\$ 208.495,52 (duzentos e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos); e

**JLBJ Industrial Participações Ltda.:** R\$ 207.049,75 (duzentos e sete mil, quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

- (c) O saldo remanescente do lucro líquido do exercício, no montante de R\$ 4.787.170,37 (quatro milhões, setecentos e oitenta e sete mil, cento e setenta reais e trinta e sete centavos), destinado para a Reserva de Retenção de Lucros.

**Em Assembleia Geral Extraordinária, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas, com a abstenção dos legalmente impedidos:**

- (iii) Aprovaram a remuneração global dos membros da administração da Companhia para o exercício 2025/2026 no valor de até R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).
- (iv) Aprovaram o aumento do capital social da Companhia, que se encontra totalmente integralizado, atualmente de R\$ 2.501.423.033,07 (dois bilhões, quinhentos e um milhões, quatrocentos e vinte e três mil, trinta e três reais e sete centavos), para R\$ 2.506.210.203,44 (dois bilhões, quinhentos e seis milhões, duzentos e dez mil, duzentos e três reais e quarenta e quatro centavos), um aumento, portanto, no valor de R\$ 4.787.170,37 (quatro milhões, setecentos e oitenta e sete mil, cento e setenta reais e trinta e sete centavos), mediante a capitalização do valor destinado para a Reserva de Retenção de Lucros. O aumento do capital aprovado é realizado sem a emissão de novas ações. Tendo em vista o aumento de capital, aprovaram a alteração do caput do Artigo 5 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 5. O capital subscrito da Companhia é de R\$ 2.506.210.203,44 (dois bilhões, quinhentos e seis milhões, duzentos e dez mil, duzentos e três reais e quarenta e quatro*

(3 de 21)

(Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Angelina Colombo Participações S.A. realizada em 07 de julho de 2025)



Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

centavos), dividido em 1.335.181.794 (um bilhão, trezentos e trinta e cinco milhões, cento e oitenta e um mil, setecentas e noventa e quatro) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e bens.”

- (v) Aprovaram a alteração da composição da Diretoria da Companhia, para incluir o cargo de Diretor de Recursos Humanos, passando a ser constituída por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 7 (sete) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, 1 (um) Diretor Agrícola, 1 (um) Diretor Industrial, 1 (um) Diretor Comercial de Varejo, 1 (um) Diretor Comercial de Commodities e 1 (um) Diretor de Recursos Humanos, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração. Em razão desta deliberação, foi aprovada a alteração do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, para refletir a composição da Diretoria e as funções que competem ao Diretor de Recursos Humanos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 18.** A Companhia terá uma Diretoria constituída por no mínimo 1 (um) e no máximo 7 (sete) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, 1 (um) Diretor Agrícola, 1 (um) Diretor Industrial, 1 (um) Diretor Comercial de Varejo, 1 (um) Diretor Comercial de Commodities e 1 (um) Diretor de Recursos Humanos, nomeados pelo voto da maioria dos membros do Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Todos os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

**§1º.** Compete ao Diretor Presidente: (i) ser responsável pelas estratégias e pelo andamento do negócio como um todo, delineando a missão e o propósito da Companhia, garantindo assim que sejam seguidos em todas as decisões; (ii) buscar a expansão e consolidação do grupo Colombo no mercado em um ambiente de alta competitividade e garantir o alinhamento das estratégias de comercialização de Açúcar e Álcool, de acordo com os objetivos estratégicos do negócio; (iii) elaborar e implantar em conjunto com o grupo de negócio as estratégias e políticas da Companhia e seus respectivos planos de ação; (iv) representar a Companhia conforme necessário, incluindo a presença em importantes funções, eventos do setor e reuniões públicas; (v) ser responsável por manter a equipe de diretores focada em alcançar a visão da Companhia, respeitando sua missão; (vi) administrar os negócios sociais em geral, com propósito de solucionar problemas e gerar impacto positivo na sociedade; (vii) presidir as reuniões da Diretoria; (viii) prestar contas, em conjunto com os demais Diretores, ao Conselho de Administração; (ix) exercer quaisquer outras atividades não atribuídas especificamente aos demais diretores; e (x) zelar para que sejam observados os procedimentos de conservação, limpeza e higiene do local de trabalho, máquinas e equipamentos, orientar terceiros no cumprimento das normas de segurança, disciplina e prevenção de acidentes.

**§2º.** Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro: (i) dirigir a área financeira da Companhia naquilo em que não conflitar com a competência dos demais diretores nos

(4 de 21)

(Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Angelina Colombo Participações S.A. realizada em 07 de julho de 2025)

*Handwritten signature: A. Ruca*



Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

termos deste estatuto; (ii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento; (iii) dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e administração de recursos; (iv) estabelecer e supervisionar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras nacionais e estrangeiras, autoridades administrativas de controle do sistema financeiro e do mercado de valores mobiliários, autoridades fiscais, autoridades aduaneiras e autoridades previdenciárias; (v) elaborar as demonstrações financeiras da Companhia; (vi) prestar suporte à área Comercial na elaboração de propostas para a determinação de valores, margens, zelando pela saúde financeira do contrato e seus reflexos nas receitas e despesas da Companhia; e (vii) relacionar o movimento das contas a pagar e a receber, débito e crédito de juros, receitas e despesas financeiras, taxas de financiamento e investimento praticadas projetando fluxos de caixa, viabilizando a captação de recursos e aplicações.

**§3º. Compete ao Diretor Agrícola:** (i) elaborar e acompanhar o planejamento estratégico, definição de políticas, procedimentos e metas, índices de produtividade, qualidade, necessidades de insumos, matéria-prima, custos de produção e manutenção; (ii) acompanhar e avaliar novas tecnologias, tendências e práticas de mercado, para elevar a capacidade e eficiência de produção; (iii) utilizar práticas agrícolas sustentáveis do ponto de vista sócio-ambiental, respeitando o orçamento, normas e legislação; (iv) envidar todos os esforços para garantir a produção e fornecimento de cana-de-açúcar para a indústria e a preservação do ativo biológico (canaviais); (v) envidar todos os esforços para assegurar o aumento da produtividade e longevidade dos canaviais, com custos adequados para a operação; (vi) envidar todos os esforços para garantir melhorias no processo produtivo e aumento de eficiência, produtividade e sustentabilidade dos canaviais e redução de custo, alinhado com as diretrizes do negócio.

**§4º. Compete ao Diretor Industrial:** (i) elaborar e acompanhar o planejamento estratégico, definição de políticas, procedimentos e metas, índices de produtividade, qualidade, necessidades de insumos, matéria-prima, custos de produção e manutenção; (ii) acompanhar e avaliar novas tecnologias, tendências e práticas de mercado, para elevar a capacidade e eficiência de produção; (iii) desenvolver planos de investimentos, ampliação das instalações, implantação e testes de novos equipamentos; (iv) envidar todos os esforços para garantir alta performance dos setores produtivos, visando o cumprimento das metas; (v) envidar todos os esforços para garantir o orçamento referente às contas contábeis de sua responsabilidade, por meio de acompanhamento de indicadores, planejamento e controle de gastos para minimizar o impacto do custo do setor no preço do produto; (vi) estudar e decidir sobre a adoção de novas técnicas de produção na Companhia, estabelecendo os recursos necessários; (vii) estabelecer, em conjunto com demais áreas, os sistemas de planejamento e programação da produção, controles industriais e de matérias-primas, diretas e indiretas, sobre alterações nos programas de produção; (viii) planejar a execução de pesquisas e análises técnicas, visando a expansão e diversificação industrial, e coordenar as atividades de projetos e experiências de novos produtos, analisando a viabilidade de sua fabricação; (ix) relatar ao Conselho de Administração as necessidades de melhoria e as atividades desenvolvidas da equipe; (x) reportar ao Conselho de Administração os resultados da Área Industrial.

(5 de 21)

(Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Angelina Colombo Participações S.A. realizada em 07 de julho de 2025)

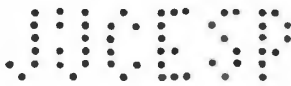
*Alicia*

garantindo transparência e clareza nos números apresentados; e (xi) zelar para que sejam observados procedimentos de conservação, limpeza e higiene do local de trabalho, máquinas e equipamentos, orientando terceiros no cumprimento das normas de segurança, disciplina e prevenção de acidentes.

**§5º.** Compete ao Diretor Comercial de Varejo: (i) elaborar e acompanhar o planejamento estratégico, definição de políticas, procedimentos e metas, índices de produtividade e de qualidade; (ii) gerenciar todo o processo de venda nos segmentos de varejo nos diferentes mercados de atuação do grupo; (iii) assegurar que a prospecção do negócio esteja em conformidade com às exigências da legislação fiscal e tributária e diretrizes da Companhia; (iv) buscar a expansão e consolidação comercial do grupo Colombo no mercado em um ambiente de alta competitividade e garantir o alinhamento das estratégias de comercialização de açúcar; (v) determinar o curso de ação comercial nos segmentos de varejo, conforme o balanço global de Oferta-Demanda; (vi) envidar todos os esforços para garantir a otimização do composto mercadológico = Preços + Produtos + Distribuição + Políticas Corporativas, mediante permanente análise da concorrência e do mercado, alternativas operacionais e logísticas; e (vii) garantir que as operações sejam feitas dentro das políticas e procedimentos da Companhia, bem como dentro das exigências legais e fiscais em todos os processos envolvidos.

**§6º.** Compete ao Diretor Comercial de Commodities: (i) elaborar e acompanhar o planejamento estratégico, definição de políticas, procedimentos e metas, índices de produtividade e de qualidade; (ii) gerenciar todo o processo dos setores de serviços de commodities, logística e expedição, visando cumprir o planejamento, orçamento e metas estabelecidas pelo grupo; (iii) envidar todos os esforços para garantir o desenvolvimento e aplicação das estratégias de atuação no curto, médio e longo prazo em suas respectivas áreas de atuação, de acordo com os objetivos táticos e estratégicos estabelecidos para o negócio; (iv) elaborar e implantar em conjunto com o grupo de negócio as estratégias e políticas e seus respectivos planos de ação, focando os subprocessos relacionados à comercialização; (v) envidar todos os esforços para garantir a operacionalização logística (transporte e armazenagem) de açúcar e álcool, cumprindo com a programação definida pelo processo de planejamento operacional; (vi) garantir que as operações sejam feitas dentro das políticas e procedimentos da Companhia, bem como dentro das exigências legais e fiscais em todos os processos envolvidos.

**§7º.** Compete ao Diretor de Recursos Humanos: (i) conduzir a estratégia de gestão de pessoas e sustentabilidade, incluindo segurança e saúde ocupacional da Companhia, promovendo um ambiente organizacional de alto desempenho, pautado em valores éticos, inclusão, responsabilidade socioambiental e alinhado ao plano estratégico da Diretoria executiva e do Conselho de Administração; e (ii) ser responsável por assegurar práticas modernas de recursos humanos, fomentar a cultura organizacional e liderar a agenda ESG da Companhia.



Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

§8º. O Conselho de Administração nomeará profissionais para os cargos de diretores, com comprovada experiência e capacidade de atuação em sua respectiva área de responsabilidade.

§9º. A representação da Companhia em suas subsidiárias que envolvam decisões estratégicas ou obrigações legais/estatutárias, serão obrigatoriamente deliberadas em reunião prévia do Conselho de Administração ou assembleia geral de acionistas, conforme estabelecido neste estatuto, devendo tais órgãos orientarem o voto da Companhia."

- (vi) Aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia refletindo as matérias deliberadas e aprovadas nesta Assembleia, o qual passará a vigorar, a partir da presente data, com a redação constante do Anexo I.
- (vii) Por fim, autorizaram os administradores da Companhia a promover todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia.
9. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Ariranha/SP, 07 de julho de 2025.

Mesa:

**Carlos Roberto Colombo**  
Presidente

**Luís Antônio Rossi**  
Secretário

Acionistas Presentes:

**ANTONIA DENARDI COLOMBO – INDÚSTRIA PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Márcio Benedito Colombo  
Administrador

**GILBERTO COLOMBO - INDÚSTRIA PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Renato Cesar Colombo  
Procurador

**DAISY ERCOLIN COLOMBO - PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Adalgisa Teresinha Colombo da Silva  
Administrador

**GUMERCINDO COLOMBO – INDÚSTRIA PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Sérgio Augusto Colombo  
Administrador

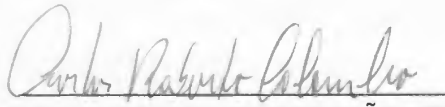
(7 de 21)

(Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Angelina Colombo Participações S.A. realizada em 07 de julho de 2025)

Visto Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

  
HÉLIO COLOMBO – INDÚSTRIA PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Fredy Assis Colombo  
Administrador

  
JLR INDUSTRIAL PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Maria Lúcia Colombo Villas Boas  
Administradora

  
MMC CATANDUVA PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Carlos Roberto Colombo  
Administrador











(8 de 21)  
(Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Angelina Colombo Participações S.A. realizada em 07 de julho de 2025)



Certifico o registro sob o nº 260.540/25-0 em 29/07/2025 da empresa ANGELINA COLOMBO PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300546920, protocolado sob o nº 2598220250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 273595648. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

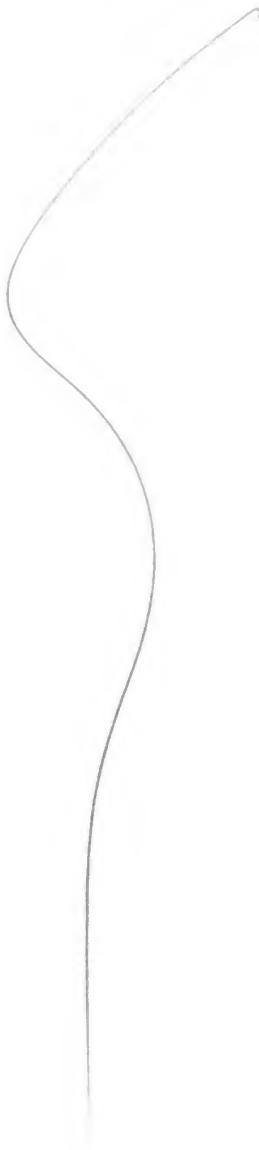
JUCESP

Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

ANEXO I

à Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Angelina Colombo Participações S.A.  
realizada em 07 de julho de 2025

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO



*Pinus*

*△*

*∞*

*e*

*H*

*d*

(9 de 21)

(Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Angelina Colombo Participações S.A. realizada em 07 de julho de 2025)

*H A*



## ESTATUTO SOCIAL DA ANGELINA COLOMBO PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 353881.121/0001-74  
NIRE 35.300.546.920

Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1.** Angelina Colombo Participações S.A. é uma sociedade anônima regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") ("Companhia").

**Artigo 2.** A Companhia tem sua sede localizada no Município de Ariranha, Estado de São Paulo, na Fazenda Bela Vista, Estrada Ariranha a Catanduva, s/nº, Bairro Moreira, Prédio Administrativo - Primeiro Andar – Sala 1 (Angelina Colombo Participações S.A), CEP 15.964-899, podendo manter filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da Diretoria.

**Artigo 3.** A Companhia tem por objeto: participação societária em outras sociedades civis ou comerciais, como acionista (CNAE 64.62-0-00).

**Artigo 4.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

### CAPÍTULO II

#### DO CAPITAL

**Artigo 5.** O capital subscrito da Companhia é de R\$ 2.506.210.203,44 (dois bilhões, quinhentos e seis milhões, duzentos e dez mil, duzentos e três reais e quarenta e quatro centavos), dividido em 1.335.181.794 (um bilhão, trezentos e trinta e cinco milhões, cento e oitenta e um mil, setecentas e noventa e quatro) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e bens.

**§1º.** Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar dentro de 30 (trinta) dias contados da data da consulta, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações.

**§2º.** Todas as despesas com desdobramento ou substituição de títulos representativos de ações correrão por conta do acionista.

(10 de 21)

(Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Angelina Colombo Participações S.A. realizada em 07 de julho de 2025)

*Handwritten signature: Marina Centurion Dardani*



**Artigo 6.** A ação é indivisível perante a Companhia, e a cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais.

**CAPÍTULO III**  
**DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

**Artigo 7.** A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente sempre que houver necessidade.

**Artigo 8.** As assembleias gerais serão presididas por qualquer pessoa natural presente a ser escolhida por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da assembleia cabe a escolha do Secretário.

**Artigo 9.** As assembleias gerais serão realizadas exclusivamente de forma presencial e serão validamente instaladas, em primeira convocação com a presença de acionistas representantes da maioria do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

**Artigo 10.** As assembleias gerais serão convocadas por meio de anúncio publicado em jornal de grande circulação, nos termos da lei, e por notificação escrita, podendo ser por e-mail, enviada pela Companhia aos acionistas, com antecedência mínima de 8 (oito) dias corridos da data da assembleia. Simultaneamente ao envio das convocações, a Companhia deverá colocar à disposição dos acionistas, na sua sede, ou enviar por e-mail, a documentação de suporte para deliberação da ordem do dia.

**Artigo 11.** Observado o disposto no parágrafo único abaixo, todas as matérias submetidas à apreciação da assembleia geral serão deliberadas por maioria dos votos dos acionistas presentes, não sendo computados votos em branco.

**Parágrafo único.** A aprovação das seguintes matérias dependerá da aprovação de acionistas representando 2/3 (dois terços) do capital social votante: (a) redução do capital social da Companhia ou de qualquer controlada; (b) mudanças nas características das ações existentes, emissão de ações preferenciais ou nova classe de ações ou de quaisquer valores mobiliários da Companhia, ou de qualquer controlada, conversíveis em ações, criação ou emissão de bônus de subscrição, partes beneficiárias, opções de compra ou opções de subscrição de ações da Companhia ou de qualquer controlada; (c) resgate de ações, nos termos do artigo 44 da Lei 6.404/76, para cancelamento ou manutenção em tesouraria; (d) mudança do objeto social; (e) alteração à política de dividendos, ao dividendo obrigatório ou distribuição de dividendo em montante inferior ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 27, parágrafo

(11 de 21)

(Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Angelina Colombo Participações S.A. realizada em 07 de julho de 2025)

*Handwritten signature*



Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

único, deste Estatuto Social ou do documento societário de qualquer controlada; (f) liquidação e dissolução, cessão do estado de liquidação e extinção da Companhia ou de qualquer controlada, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação; (g) fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, aumento de capital com contribuição de bens ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou seus ativos, ou qualquer controlada, com exceção de operações realizadas entre a Companhia e suas controladas, desde que tais operações não resultem na alteração do controle direto ou indireto da Companhia ou de qualquer uma de suas controladas; (h) alienação total ou parcial das ações das controladas da Companhia; (i) transformação da Companhia ou de qualquer controlada em outro tipo societário; (j) autorização aos administradores da Companhia, ou de qualquer controlada, para requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial; (k) alteração do número de membros do Conselho de Administração, das funções, competências ou das matérias sujeitas à aprovação do Conselho de Administração ou extinção do Conselho de Administração, bem como das normas aplicáveis à convocação e realização das reuniões do Conselho de Administração; (l) alteração das matérias sujeitas à aprovação das assembleias gerais de acionistas, bem como das normas aplicáveis à convocação e realização das assembleias gerais de acionistas; (m) aprovação de qualquer plano de remuneração variável aos administradores; e (n) deliberar e decidir a orientação de voto a ser adotada pela Companhia em suas empresas controladas, ou em qualquer outra da qual tenha participação e direito a voto, em relação as matérias descritas neste parágrafo.

#### **CAPÍTULO IV** **DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 12.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, devendo o Conselho de Administração criar comitês para auxiliá-lo na administração da Companhia, conforme previsto no Artigo 17 abaixo.

**Artigo 13.** O Conselho de Administração será composto por até 8 (oito) membros, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. A assembleia geral deverá eleger, dentre os membros do Conselho de Administração, um membro para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração por igual período de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

**§1º.** Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração", devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores.

(12 de 21)

(Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Angelina Colombo Participações S.A. realizada em 07 de julho de 2025)

*Handwritten signatures and initials*



Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

§2º. A assembleia geral fixará o montante global da remuneração dos membros do Conselho de Administração e o Conselho de Administração, em reunião, fixará a remuneração global dos membros da Diretoria conforme as respectivas funções, observados os critérios legais.

**Artigo 14.** Em caso de vacância de qualquer cargo do Conselho de Administração, será convocada com a maior brevidade possível uma assembleia geral dos acionistas para preenchimento do cargo vago.

§1º. Nos casos de vacância, ausência ou impedimento temporário do presidente do Conselho de Administração, os membros remanescentes do Conselho de Administração deverão eleger dentre os membros presentes um novo presidente.

**Artigo 15.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, na sede da Companhia ou em qualquer outra localidade escolhida. As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio.

§1º. As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho, por e-mail com comprovante de envio, carta entregue em mãos ou carta registrada (com aviso de recebimento), com ao menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, devendo dela constar o local, dia e hora da reunião, ordem do dia, sendo instruídas com os documentos pertinentes às deliberações a serem tomadas.

§2º. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá solicitar ao Presidente do Conselho de Administração que convoque uma reunião. Caso o Presidente do Conselho de Administração não tenha convocado uma reunião devidamente solicitada por tal conselheiro em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da respectiva solicitação, tal membro do Conselho de Administração poderá convocar a referida reunião.

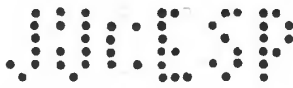
§3º. A convocação será dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração, ou desde que os mesmos manifestem sua concordância à dispensa daquelas formalidades.

§4º. Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria simples de seus membros em exercício. Além disso, os membros do Conselho de Administração podem participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a comunicação, e poderão enviar seus votos por e-mail ao Presidente do Conselho de Administração, com cópia para todos os demais membros do Conselho de Administração, sendo considerados presentes às reuniões os membros do Conselho de Administração que assim procederem.

(13 de 21)

(Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Angelina Colombo Participações S.A. realizada em 07 de julho de 2025)

*J. A. Kucera*



Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

§5º. As resoluções do Conselho de Administração serão sempre tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes às reuniões. O Presidente do Conselho de Administração terá voto de qualidade (voto de minerva) no caso de um empate em qualquer votação dos membros do Conselho de Administração.

§6º. As reuniões de Conselho serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por um conselheiro escolhido pela maioria de votos dos conselheiros presentes.

**Artigo 16.** Compete ao Conselho de Administração: (a) exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não esteja na competência privativa da assembleia geral de acionistas ou da Diretoria; (b) estabelecer as diretrizes gerais para os negócios da Companhia; (c) nomear e destituir os diretores; (d) aprovar qualquer endividamento financeiro da Companhia e de suas controladas; (e) deliberar sobre a convocação da assembleia geral de acionistas, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; (f) fiscalizar a gestão dos diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e os papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos, incluindo a supervisão da área de compliance e controles internos; (g) apreciar os resultados das operações da Companhia e de suas subsidiárias; (h) escolher e destituir os auditores independentes; (i) convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários; (j) apreciar o relatório da administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à assembleia geral; (k) aprovar o orçamento, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento, bem como acompanhar sua execução; (l) aprovar a criação e extinção de controladas ou outras sociedades e a participação da Companhia no capital de outras sociedades; (m) determinar a realização de inspeções, auditoria ou tomada de contas nas controladas da Companhia, bem como em fundações que patrocine; (n) aprovar a realização de quaisquer transações entre partes relacionadas, incluindo a contratação com qualquer Acionista direto e/ou indireto, bem como com qualquer um de seus parentes até o terceiro grau de parentesco, em linha reta (ascendentes e descendentes - bisavós, avós, pais, filhos e netos) ou colateral (irmãos, tios e sobrinhos) e/ou seus cônjuges ("Família Imediata"); (o) propor à assembleia geral alteração ou implementação de qualquer política de remuneração dos administradores; (p) aprovar investimentos, assunção de obrigações, celebração, aditamentos, renovações ou encerramento de contratos que ultrapasse, individualmente ou em uma série de operações correlatas, o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto se previsto no orçamento aprovado e realizado no curso normal dos negócios em bases de mercado; (q) contratar ou demitir empregados ou outros colaboradores da Companhia com cargos de gerente ou diretor; (r) criar e definir as competências dos comitês

(14 de 21)

(Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Angelina Colombo Participações S.A. realizada em 07 de julho de 2025)



Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

auxiliares e suas responsabilidades, conforme previsto no Artigo 17 abaixo; (s) nomear os membros dos comitês auxiliares da Companhia; (t) autorizar a Companhia ou suas controladas a prestar garantias a obrigações de terceiros, que não sejam controladas; (u) aprovar a aquisição de ações de sua própria emissão pela Companhia; (v) determinar a orientação de voto da Companhia nas assembleias gerais de suas empresas controladas, ou em qualquer outra da qual tenha participação e direito a voto; e (w) deliberar sobre o exercício de qualquer opção de compra das ações de sua própria emissão, conforme forem aplicáveis.

**Artigo 17.** O Conselho de Administração deverá criar (i) um Comitê de Pessoas, Cultura e ESG, (ii) um Comitê de Operações, e (iii) um Comitê de Riscos, Finanças e Auditoria - CRFA. O Conselho de Administração poderá a qualquer tempo criar quaisquer outros comitês auxiliares.

**§1º.** O escopo, composição e funcionamento de cada comitê serão definidos pelo Conselho de Administração na deliberação que aprovar sua criação. Todos os comitês acima previstos deverão reportar-se ao Conselho de Administração.

**§2º.** Os comitês serão compostos por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 10 (dez) membros nomeados pelo Conselho de Administração.

**Artigo 18.** A Companhia terá uma Diretoria constituída por no mínimo 1 (um) e no máximo 7 (sete) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, 1 (um) Diretor Agrícola, 1 (um) Diretor Industrial, 1 (um) Diretor Comercial de Varejo, 1 (um) Diretor Comercial de Commodities e 1 (um) Diretor de Recursos Humanos, nomeados pelo voto da maioria dos membros do Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Todos os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

**§1º.** Compete ao Diretor Presidente: (i) ser responsável pelas estratégias e pelo andamento do negócio como um todo, delineando a missão e o propósito da Companhia, garantindo assim que sejam seguidos em todas as decisões; (ii) buscar a expansão e consolidação do grupo Colombo no mercado em um ambiente de alta competitividade e garantir o alinhamento das estratégias de comercialização de Açúcar e Álcool, de acordo com os objetivos estratégicos do negócio; (iii) elaborar e implantar em conjunto com o grupo de negócio as estratégias e políticas da Companhia e seus respectivos planos de ação; (iv) representar a Companhia conforme necessário, incluindo a presença em importantes funções, eventos do setor e reuniões públicas; (v) ser responsável por manter a equipe de diretores focada em alcançar a visão da Companhia, respeitando sua missão; (vi) administrar os negócios sociais em geral, com propósito de solucionar problemas e gerar impacto positivo na sociedade; (vii) presidir as reuniões da Diretoria; (viii) prestar contas, em conjunto com os

(15 de 21)

(Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Angelina Colombo Participações S.A. realizada em 07 de julho de 2025)

*H A Vieira*

demais Diretores, ao Conselho de Administração, (ix) exercer quaisquer outras atividades não atribuídas especificamente aos demais diretores; e (x) zelar para que sejam observados os procedimentos de conservação, limpeza e higiene do local de trabalho, máquinas e equipamentos, orientar terceiros no cumprimento das normas de segurança, disciplina e prevenção de acidentes.

**§2º.** Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro: (i) dirigir a área financeira da Companhia naquilo em que não conflitar com a competência dos demais diretores nos termos deste estatuto; (ii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento; (iii) dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e administração de recursos; (iv) estabelecer e supervisionar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras nacionais e estrangeiras, autoridades administrativas de controle do sistema financeiro e do mercado de valores mobiliários, autoridades fiscais, autoridades aduaneiras e autoridades previdenciárias; (v) elaborar as demonstrações financeiras da Companhia; (vi) prestar suporte a área Comercial na elaboração de propostas para a determinação de valores, margens, zelando pela saúde financeira do contrato e seus reflexos nas receitas e despesas da Companhia; e (vii) relacionar o movimento das contas a pagar e a receber, débito e crédito de juros, receitas e despesas financeiras, taxas de financiamento e investimento praticadas projetando fluxos de caixa, viabilizando a captação de recursos e aplicações.

**§3º.** Compete ao Diretor Agrícola: (i) elaborar e acompanhar o planejamento estratégico, definição de políticas, procedimentos e metas, índices de produtividade, qualidade, necessidades de insumos, matéria-prima, custos de produção e manutenção; (ii) acompanhar e avaliar novas tecnologias, tendências e práticas de mercado, para elevar a capacidade e eficiência de produção; (iii) utilizar práticas agrícolas sustentáveis do ponto de vista sócio-ambiental, respeitando o orçamento, normas e legislação; (iv) envidar todos os esforços para garantir a produção e fornecimento de cana-de-açúcar para a indústria e a preservação do ativo biológico (canaviais); (v) envidar todos os esforços para assegurar o aumento da produtividade e longevidade dos canaviais, com custos adequados para a operação; (vi) envidar todos os esforços para garantir melhorias no processo produtivo e aumento de eficiência, produtividade e sustentabilidade dos canaviais e redução de custo, alinhado com as diretrizes do negócio.

**§4º.** Compete ao Diretor Industrial: (i) elaborar e acompanhar o planejamento estratégico, definição de políticas, procedimentos e metas, índices de produtividade, qualidade, necessidades de insumos, matéria-prima, custos de produção e manutenção; (ii) acompanhar e avaliar novas tecnologias, tendências e práticas de mercado, para elevar a capacidade e eficiência de produção; (iii) desenvolver planos de investimentos, ampliação das instalações, implantação e testes de novos equipamentos; (iv) envidar todos os esforços para garantir alta performance dos setores produtivos, visando o cumprimento das metas; (v) envidar todos os

*Handwritten signatures and initials.*



Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

esforços para garantir o orçamento referente às contas contábeis de sua responsabilidade, por meio de acompanhamento de indicadores, planejamento e controle de gastos para minimizar o impacto do custo do setor no preço do produto; (vi) estudar e decidir sobre a adoção de novas técnicas de produção na Companhia, estabelecendo os recursos necessários; (vii) estabelecer, em conjunto com demais áreas, os sistemas de planejamento e programação da produção, controles industriais e de matérias-primas, diretas e indiretas, sobre alterações nos programas de produção; (viii) planejar a execução de pesquisas e análises técnicas, visando a expansão e diversificação industrial, e coordenar as atividades de projetos e experiências de novos produtos, analisando a viabilidade de sua fabricação; (ix) relatar ao Conselho de Administração as necessidades de melhoria e as atividades desenvolvidas da equipe; (x) reportar ao Conselho de Administração os resultados da Área Industrial, garantindo transparência e clareza nos números apresentados; e (xi) zelar para que sejam observados procedimentos de conservação, limpeza e higiene do local de trabalho, máquinas e equipamentos, orientar terceiros no cumprimento das normas de segurança, disciplina e prevenção de acidentes.

§5º. Compete ao Diretor Comercial de Varejo: (i) elaborar e acompanhar o planejamento estratégico, definição de políticas, procedimentos e metas, índices de produtividade e de qualidade; (ii) gerenciar todo o processo de venda nos segmentos de varejo nos diferentes mercados de atuação do grupo; (iii) assegurar que a prospecção do negócio esteja em conformidade com às exigências da legislação fiscal e tributária e diretrizes da Companhia; (iv) buscar a expansão e consolidação comercial do grupo Colombo no mercado em um ambiente de alta competitividade e garantir o alinhamento das estratégias de comercialização de açúcar; (v) determinar o curso de ação comercial nos segmentos de varejo, conforme o balanço global de Oferta-Demanda; (vi) envidar todos os esforços para garantir a otimização do composto mercadológico = Preços + Produtos + Distribuição + Políticas Corporativas, mediante permanente análise da concorrência e do mercado, alternativas operacionais e logísticas; e (vii) garantir que as operações sejam feitas dentro das políticas e procedimentos da Companhia, bem como dentro das exigências legais e fiscais em todos os processos envolvidos.

§6º. Compete ao Diretor Comercial de Commodities: (i) elaborar e acompanhar o planejamento estratégico, definição de políticas, procedimentos e metas, índices de produtividade e de qualidade; (ii) gerenciar todo o processo dos setores de serviços de commodities, logística e expedição, visando cumprir o planejamento, orçamento e metas estabelecidas pelo grupo; (iii) envidar todos os esforços para garantir o desenvolvimento e aplicação das estratégias de atuação no curto, médio e longo prazo em suas respectivas áreas de atuação, de acordo com os objetivos táticos e estratégicos estabelecidos para o negócio; (iv) elaborar e implantar em conjunto com o grupo de negócio as estratégias e políticas e seus respectivos planos de ação, focando os subprocessos relacionados à comercialização; (v)

(17 de 21)

(Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Angelina Colombo Participações S.A. realizada em 07 de julho de 2025)

*Handwritten signature: Marina Centurion Dardani*

envidar todos os esforços para garantir a operacionalização logística (transporte e armazenagem) de açúcar e álcool, cumprindo com a programação definida pelo processo de planejamento operacional; (vi) garantir que as operações sejam feitas dentro das políticas e procedimentos da Companhia, bem como dentro das exigências legais e fiscais em todos os processos envolvidos.

**§7º.** Compete ao Diretor de Recursos Humanos: (i) conduzir a estratégia de gestão de pessoas e sustentabilidade, incluindo segurança e saúde ocupacional da Companhia, promovendo um ambiente organizacional de alto desempenho, pautado em valores éticos, inclusão, responsabilidade socioambiental e alinhado ao plano estratégico da Diretoria executiva e do Conselho de Administração; e (ii) ser responsável por assegurar práticas modernas de recursos humanos, fomentar a cultura organizacional e liderar a agenda ESG da Companhia.

**§8º.** O Conselho de Administração nomeará profissionais para os cargos de diretores, com comprovada experiência e capacidade de atuação em sua respectiva área de responsabilidade.

**§9º.** A representação da Companhia em suas subsidiárias que envolvam decisões estratégicas ou obrigações legais/estatutárias, serão obrigatoriamente deliberadas em reunião prévia do Conselho de Administração ou assembleia geral de acionistas, conforme estabelecido neste estatuto, devendo tais órgãos orientarem o voto da Companhia.

**Artigo 19.** A remuneração dos diretores será estabelecida e distribuída entre os mesmos de acordo com o que for determinado pelo Conselho de Administração que os elegeu.

**Artigo 20.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer outro Diretor que na ocasião for escolhido.

**§1º.** As reuniões serão convocadas por qualquer Diretor. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria simples dos membros da Diretoria em exercício.

**§2º.** As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos.

**Artigo 21.** Na ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, será convocada com a maior brevidade possível uma reunião do Conselho de Administração para preenchimento do cargo vago.

**Artigo 22.** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência à assembleia geral ou ao Conselho de Administração. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para: (a) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais; (b) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; (c) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais, nas reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões; e (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários.

**§1º.** A Companhia será representada:

- (a) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, ou
- (b) pela assinatura conjunta de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador com poderes específicos, ou
- (c) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores com poderes específicos, ou
- (d) pela assinatura isolada de qualquer Diretor ou procurador com poderes específicos em caso de representação perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, desde que não envolva a assunção de obrigações e/ou a renúncia de direitos pela Companhia.

**§2º.** A outorga de procurações será realizada por 2 (dois) Diretores em conjunto e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano.

**Artigo 23.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

## CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 24.** O Conselho Fiscal da Companhia, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

JUCESP

CAPÍTULO VI:

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DO LUCRO

Visto  
Conferido  
RG: 13.166.633-2 SP

**Artigo 25.** O exercício social terá início em 01 de abril e terminará em 31 de março do ano seguinte.

**Artigo 26.** Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes. A alteração de quaisquer políticas contábeis deverá ser feita por deliberação de acionistas representando a maioria do capital social da Companhia, com exceção de alteração da moeda funcional das demonstrações financeiras da Companhia de Reais para Dólares dos Estados Unidos, a qual fica desde já autorizada pelos acionistas.

**§1º.** Após o término do exercício social, os administradores providenciarão no prazo legal e regulamentar aplicável, as demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas.

**§2º.** As demonstrações financeiras trimestrais consolidadas e auditadas da Companhia e suas controladas deverão ser disponibilizadas aos acionistas no prazo legal e regulamentar aplicável após o fim do trimestre fiscal.

**Artigo 27.** O lucro líquido apurado em cada exercício, após deduções legais, terá a destinação que for determinada pela assembleia geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

**Parágrafo Único.** Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25 % (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (a) quota destinada à constituição da reserva legal; (b) importância destinada à formação de reservas para contingências e/ou a reversão destas reservas formadas em exercícios anteriores; (c) quota destinada à constituição de reserva para capital de giro; (d) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício; e (e) quota destinada à constituição de reserva para investimentos.

**CAPÍTULO VII**  
**DA TRANSFORMAÇÃO**

**Artigo 28.** A Companhia poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no Artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações, mediante deliberação de acionistas representando 2/3 (dois terços) do capital social.

(20 de 21)

(Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Angelina Colombo Participações S.A. realizada em 07 de julho de 2025)

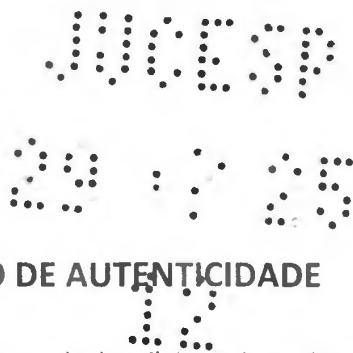
**Artigo 29.** A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

**CAPÍTULO IX  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 30.** Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

**Artigo 31.** A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

**Artigo 32.** Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social, fica desde já eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Graça Maria Costa Brandao Lopes, casada, brasileira, advogada com inscrição ativa na OAB/(SP) sob o nº 315020, expedida em 20.02.2012, inscrito no CPF nº 79428932515, RG 06670843-55, com endereço comercial na Rua Paschoal Bardaro, 1516, sl 01, Bairro Jardim Botânico, CEP 14021655, nesta cidade de Ribeirão Preto/SP, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

**Documento Certificado Como Original.**

ANGELINA COLOMBO PARTICIPAÇÕES S.A.

-JORNAL ESTADO (01 FOLHAS)

-JORNAL GAZETASP.COM.BR - DIGITAL (03 FOLHAS)

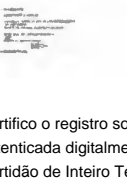
Ribeirão Preto, 28 DE JULHO de 2025.

Graça Maria Costa Brandão Lopes  
OAB 315020/SP





RESUMO GERAL		RESUMO GERAL		RESUMO GERAL		RESUMO GERAL		RESUMO GERAL	
Item	Valor	Item	Valor	Item	Valor	Item	Valor	Item	Valor
Ativo Total	100,00	Ativo Total	100,00	Ativo Total	100,00	Ativo Total	100,00	Ativo Total	100,00
Ativo Circulante	30,00	Ativo Circulante	30,00	Ativo Circulante	30,00	Ativo Circulante	30,00	Ativo Circulante	30,00
Ativo Não Circulante	70,00	Ativo Não Circulante	70,00	Ativo Não Circulante	70,00	Ativo Não Circulante	70,00	Ativo Não Circulante	70,00
Passivo Total	100,00	Passivo Total	100,00	Passivo Total	100,00	Passivo Total	100,00	Passivo Total	100,00
Passivo Circulante	40,00	Passivo Circulante	40,00	Passivo Circulante	40,00	Passivo Circulante	40,00	Passivo Circulante	40,00
Passivo Não Circulante	60,00	Passivo Não Circulante	60,00	Passivo Não Circulante	60,00	Passivo Não Circulante	60,00	Passivo Não Circulante	60,00



Certifico o registro sob o nº 260.540/25-0 em 29/07/2025 da empresa ANGELINA COLOMBO PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300546920, protocolado sob o nº 2598220250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 273595648. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Documento registrado em 29/07/2025  
NIRE nº 35300546920  
Autenticação: 273595648  
Data de emissão: 06/08/2025

ANGELINA COLOMBO PARTICIPACÖES S.A.

Table with multiple columns: Data, Valor, Valor contábil, Valor líquido, etc. Includes sections for '25. PATRIMÔNIO DE RESERVA E CONTRIBUIÇÕES', '26. DÍVIDAS', '27. DÍVIDAS DE TERCEIROS', and '28. DÍVIDAS DE PARTICIPACIONISTAS'. The table contains detailed financial data for the company as of June 30, 2024.

Attestation and registration information. Text: 'Certifico o registro sob o nº 260.540/25-0 em 29/07/2025 da empresa ANGELINA COLOMBO PARTICIPACÖES S.A., NIRE nº 35300546920, protocolado sob o nº 2598220250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 27359648. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespnet.sp.gov.br.'



ANGELINA COLOMBO PARTICIPAÇÕES S.A.

Financial statements for ANGELINA COLOMBO PARTICIPAÇÕES S.A. including BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO, DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA, and DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO AJUSTADO.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO
PREGAÇÃO Nº 001/2025
Licitação para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
Licitação para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Financial statements for COLOMBO AGROINDÚSTRIA S.A. including BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO, DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA, and DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO AJUSTADO.

Financial statements for JOÃO COLOMBO AGRÍCOLA S.A. including BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO, DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA, and DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO AJUSTADO.



Certifico o registro sob o nº 260.540/25-0 em 29/07/2025 da empresa ANGELINA COLOMBO PARTICIPAÇÕES S.A., NIRE nº 35300546920, protocolado sob o nº 2598220250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 273595648. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespnet.sp.gov.br.